

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraiso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirio seu equipe de apoio os senhores(as)

1. DO OBJETO 1.1 A presente Ata tem por Registro de preços aquisição tablets, capas e películas, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraiadas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Objeto Gestor: Município de Paraiso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirio, Pregoeira do Município de Paraiso do Norte.

Tabela com 7 colunas: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Item 1: Tablet 64gb, display 10,5 polegadas 1920x1200 (waqga), conectividade: mínimo 3g - wi-fi, android 8.1, octa core, slim Rom. Características mínimas: sistema operacional: android 8.1 ou superior.

Tabela com 7 colunas: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Item 1: Tablet 64gb, display 10,5 polegadas 1920x1200 (waqga), conectividade: mínimo 3g - wi-fi, android 8.1, octa core, slim Rom. Características mínimas: sistema operacional: android 8.1 ou superior.

2. DA VIGÊNCIA 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 09/07/2021 a 08/07/2022. 2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraiso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraiso do Norte, 09 de julho de 2021. Márcia Ferratto de Oliveira Guirio Pregoeira do Município de Paraiso do Norte Sergio Roberto Dall Ouder Representante Legal da Detentora

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiamos em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021 EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Materiais Hospitalares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamante do Norte/PR. Julgamento: menor preço, por item. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08h45min do dia 22/07/2021. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 09h00 do dia 22/07/2021. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico https://diamantedonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de proteção social especial junto ao Ministério do Desenvolvimento Social, referente a emenda nº 202037050002. Julgamento: menor preço, por item. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08h45min do dia 27/07/2021. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico https://diamantedonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 -SRP(PMDN).

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Publico, a retificação da Concorrência Pública nº 01/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço, Global, afirmando o Maior percentual de desconto ofertado. Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS A ÁREA DA ENGENHARIA E ARQUITETO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS PEÇAS COMPLEMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR, prorrogado para às 09h00 do dia 13 de agosto de 2021. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br; http://www.diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte, 08 de julho de 2021. Gilberto Alves de Araújo Junior Presidente da C. P. L.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone: (44) 3460-1109 - Fax: (44)3460-1170 Caixa Postal 911 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ CNPJ - 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 087/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 004/2021 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA - PR, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE.

O Município de Tamboara, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para prestação de SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA - PR, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, mediante as condições estipuladas no respectivo Edital.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente no Atrio da Prefeitura Municipal, D.O.M. e junto ao Mural de Licitações da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Isabel Marcos Beltrame nº 2.000 - CEP: 87.760-000 - Fone/Fax: (44) 3460-1109 - Centro - Tamboara/PR, no período de 09 de julho de 2021 a 15 de julho de 2021. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 hs do dia 16/07/2021, em sessão pública na sede da Prefeitura

Para conhecimento do público, expedir-se o presente Chamamento Público, que é enviado e afixado em quadro de avisos e edital do Paço Municipal de Tamboara/PR. Tamboara (PR), 08 de julho 2021. Antonio Carlos Cauneto Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 155 - Centro Fone: (44) 3872-1122 e 3872-1283 - Fax: 3872-1122 - CEP 87800-000 CNPJ: 75.380.071/0001-66

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2020. PREGÃO PRESENCIAL 44/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON CONTRATADA: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Brasil, 1500, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-0, a seguir denominado CONTRATANTE, e a IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA ME., estabelecida na RUA ADEBAL DE OLIVEIRA, 136, 0 - CEP: 89.170-000 - BAIRRO: CENTRO Laurentino/SC CNPJ N.º 20.081.724/0001-14, pelo seu representante infra-assinado, o senhor HELTON BILK, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 4.103 de 31/03/2014 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 44/2020, para Registro de Preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e secadora de roupas, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto O presente termo de aditamento tem por objeto promover o equilíbrio econômico financeiro e ajustar o valor unitário dos Lotes 02 e 04, em razão de elevação imprevisível dos custos do produto refletida no mercado, conforme documentação apresentada, de acordo com a cláusula VIII da referida ata. Com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014. Os itens sofreram um aumento conforme descrito na tabela a seguir.

Tabela com 7 colunas: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid, Valor Anual, Valor Reaj., Porcen. Apr. de Reajuste (%). LOTE: 002 Impressora Mono Laser Impressora MonoBROTHER Laser - Capacidade de Saída do Papel: min. 50R HL-1202. LOTE: 004 Impressora Multifuncional LASER - ADF CAPAC 10FL Funções: Imprimir, copiar, digitalizar - Velocidade de impressão * Qualidade máxima, preto: Até 20 ppm - Resolução máxima: 2400 x 600 dpi - Duplex: Manual Capacidade da Bandeja de Papel: min. 150 folhas - Inclusão: Toner preto inicial com rendimento de aproximadamente no mínimo 700 páginas - REF: BROTHER HL-1202 MONO, ou similar de qualidade igual ou superior - Garantia mínima de 12 meses - APRESENTAR CATALOGO EMITIDO PELO FABRICANTE.

Parágrafo Único - O valor total da Ata de registro de preços, fica aditivado em R\$= 586,86 (quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) perfazendo um total de R\$ 8.155,86 (oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais Permanecerem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo. E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Rondon, 09 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE RONDON CONTRATANTE IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA ME CONTRATADA 1º 2º DE ACORDO E REVISTO POR: DR. THIAGO DE BRITO DORNE OAB-PR- 51447 - ASSESSOR JURÍDICO

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Altó Paraná-PR E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ATA Nº 008/2021 04º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, I.M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da C/IRG nº 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 790, Centro, CEP: 87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa WARMLING COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.013.894/0001-94, com sede na Avenida Paraná, nº 1814, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio gerente Sr. JOÃO PAULO KUHNER WARMLING, brasileiro, casado, empresário, portador do C/IRG Nº 8.969.348-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 009.148.859-10, residente e domiciliado No Sítio Irmãos Warmling, s/nº, Lote 21, Zona Rural, CEP: 87.750-000, Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 008/2021, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 008/2021, Processo Administrativo nº 017/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666, Art. 65, § 8º:

CLÁUSULA PRIMEIRA O CONTRATANTE com apoio na Lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, objetivando a aquisição de Óleo Diesel S-10, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte. O Valor do presente termo aditivo de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO é de R\$ 5.581,80 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Tabela com 3 colunas: Lote 01, Item, Produto, RS - Unitário. Lote 01: 1 Óleo Diesel - S-10, 4,64

CLÁUSULA TERCEIRA O valor global para a execução do objeto da Ata de Registro de Preço nº 008/2021, era de R\$ 385.880,63 (Trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), passa a ser de R\$ 391.462,43 (Trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecerem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preço nº 008/2021. E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma. Alto Paraná, 08 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Contratante WARMLING COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP. Contratada Test: CPF: Test: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447.1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

COMUNICADO SOBRE PARTICIPAÇÃO POPULAR PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS PLANO PLURIANUAL - PPA (EXERCÍCIO 2022 A 2025) LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA (EXERCÍCIO 2022)

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto 4319 de 23/03/2020 do Governo do Estado do Paraná, que Declara Emergência de Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS que excepcionalmente e pelos motivos acima, o município estará recebendo sugestões das ações do governo municipal na elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2022 a 2025 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022.

A LDO fixa as metas e prioridades da Administração Pública para o próximo exercício financeiro, nortea a elaboração do orçamento anual entre outros assuntos. O planejamento das metas e ações de governo, serão programadas em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2022 e programação para os exercícios 2023, 2024 e 2025. O município estará recebendo pelo envio das sugestões através do e-mail: contabilidade@altoparana.pr.gov.br e pmaltop@altoparana.pr.gov.br Qualquer cidadão poderá enviar as sugestões com a identificação do nome, CPF e endereço até o dia 02-08-2021.

Alto Paraná, 08 de julho de 2021. Claudemir Jóia Pereira Prefeito 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447.1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 155/2021 CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 74 E 43 E 15, INCISO III DA LEI FEDERAL, Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL, Nº 3.219/2020 DE 17-12-2020, PUBLICADA EM 19 A 21-12-2020 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.692, PÁGINAS 11 A 15.

Art. 1º Fica alterada a Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais), para suplementação de dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício do seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue:

Tabela com 7 colunas: Função, Subfunção, Inscricao, Descrição, Valor, Porcent. de Redução. Função: 913, Subfunção: 913.000, Inscricao: 913.000.000, Descrição: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Valor: R\$ 12.180,00, Porcent. de Redução: 0%

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais) a Divisão de Orçamento Contabilidade a proceder simulação parcial das dotações do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso, conforme artigo 43º § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

Tabela com 7 colunas: Função, Subfunção, Inscricao, Descrição, Valor, Porcent. de Redução. Função: 913, Subfunção: 913.000, Inscricao: 913.000.000, Descrição: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Valor: R\$ 12.180,00, Porcent. de Redução: 0%

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de desenvolvimento financeiro para o corrente exercício, em face das seguintes alterações utilizadas para a complementação:

Tabela com 7 colunas: Função, Subfunção, Inscricao, Descrição, Valor, Porcent. de Redução. Função: 913, Subfunção: 913.000, Inscricao: 913.000.000, Descrição: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Valor: R\$ 12.180,00, Porcent. de Redução: 0%

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, 08 de julho de 2021. Claudemir Jóia Pereira Prefeito 17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Altó Paraná-PR E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Extrato de Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 006/2021 Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 018/2021-RH Empregador: Município de Alto Paraná-PR. Empregado: Deise Fontes Branco Crippa Emprego Público: Fatores Educacionais Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais Prazo de Validade do Contrato: 43 (quarenta e três) dias

Previsão de Prorrogação: Conforme necessidade da administração, uma ou mais vezes até o limite máximo de 03 (três) anos, de acordo com o artigo 9º da Lei Municipal nº 3.216/2020 Data de Início do Contrato: 12/07/2021 Data Final do Contrato: 23/08/2021 Salário Contratual Inicial: R\$-3.647,67 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais Regime Previdenciário: Celetista

Alto Paraná-PR., 08 de julho de 2021. Claudemir Jóia Pereira Prefeito 17ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)3447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Altó Paraná-PR E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 2º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, I.M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da C/IRG nº 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 790, Centro, CEP: 87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa STEFANELLO, CLASEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.598.620/0001-74, com sede na Avenida Ipiranga, nº 38, Centro, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME STEFANELLO, portador do C/IRG Nº 5.960.396-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 056.892.039-20, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 1210, Jardim Ouro Branco, CEP: 87.704-210, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO, nos termos da Ata de Registro de Preços 007/2021, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 008/2021, Processo Administrativo 017/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei n.º 8.666/93, artigos 58, §2º e 65, inciso II, alínea "d".

CLÁUSULA PRIMEIRA O CONTRATANTE com apoio na Lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, objetivando a aquisição de Óleo Diesel, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte. O Valor do presente termo aditivo de RECOMPOSIÇÃO é de R\$ 6.951,91 (Seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA O valor global para a execução do objeto da Ata nº 007/2021 que era de R\$ 210.887,50 (Duzentos e dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), passa a ser de R\$ 217.839,41 (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecerem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 007/2021.

E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma. Alto Paraná, 08 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ Contratante STEFANELLO, CLASEN & CIA LTDA Contratada Test: Test:

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000 CNPJ 176.972.082/0001-06. MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE - PR. PRORROGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL LEILÃO N.º 01/2021. O Município de Diamante do Norte- PR, torna público que no dia 06/08/2021, às 09h00, realizará licitação na modalidade de Leilão sob nº 01/2021, do tipo Maior Lance, por Item, conforme abaixo:-

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. Nás Confiamos em Deus! TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº : 73/2021 b) Licitação Nº : 33/2021 c) Modalidade : Pregão Eletrônico d) Data Homologação : 08/07/2021 e) Objeto Homologado : Aquisição de teste rápido IgM e IgG; e teste rápido Antígeno (swab) para diagnóstico do covid-19. 73/2021

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. Nás Confiamos em Deus! TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ELIEL DOS SANTOS CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. PORTARIA Nº 7516/2021. ROBERTO APARECIDO CORRADO, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação da Lei Municipal nº 1737/2015 - Plano Municipal de Educação - PME. RESOLVE: Art. 1º Instituir e nomear a Equipe Técnica para o Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, nº 2000 - CEP: 87.750-000 - TAMBOARA - PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. Rua José de Anchieta, 1461 - Fone/Fax 4433447-3122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. 6º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. TAMBOARA - ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, nº 2000 - CEP: 87.750-000 - TAMBOARA - PARANÁ. Termo de Homologação nº 001/2021. Selma Joara Minelli, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Tamboara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a resolução nº 3922/2010, e suas alterações realizadas pela resolução nº 4.604/2017 e nº 4.695/2018 do Conselho Normativo Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Estado do Paraná. Rua José de Anchieta, 1461 - Fone/Fax 4433447-3122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - PR. PORTARIA Nº 256/2021. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019, RESOLVE:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.973.692/0001-16. Capital do Arroz, Pastoral Paranaense, Território Encontro das Águas. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2021-PMQN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021. PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 39/2021. CONTRATADO Nº. 1802/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA APOIO ARQUITETURA E PROJETO TÉCNICOS LTDA ME PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS REGULARES.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO: LOTE 1: LOTE 1

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. CNPJ Nº 76.973.692/0001-16. Capital do Arroz, Pastoral Paranaense, Território Encontro das Águas. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2021-PMQN. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021. PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 39/2021. CONTRATADO Nº. 1802/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA SOLIDPLAN ENGENHARIA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO NO TRECHO RURAL ENTORCIMENTO COM RODOVIA PR 218 AO DISTRITO DE ICATU.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 23/2021
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:
FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiato – Ditongo – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Síntaxe de Concordância – Síntaxe de Regência – Síntaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

MATEMÁTICA:
Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet;

Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:
Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre o Microsoft Office 2010 em idioma português do Brasil, Word, Excel e Power Point; Internet; Uso Correio Eletrônico (Webmail); Ambiente de Impressão e Segurança da Informação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Referências Bibliográficas:
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do agente comunitário de saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 38: Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: Obesidade.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 37: Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: Hipertensão arterial sistêmica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 36: Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: Diabetes Mellitus.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 17: Saúde Bucal.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 18: HIV/Aids, hepatites e outras DST.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 19: Envelhecimento e saúde da pessoa idosa.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Cadernos de Atenção Básica – nº 20: Cânceres de Micronutrientes.** Bethesda de Abreu Soares Schmitz. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.** Brasília: Ministério da Saúde, 2008.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 23: Aleitamento materno e alimentação complementar – 2ª edição.** Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 33: Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 40: Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: o cuidado da pessoa tabagista.** Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 26: Saúde Sexual e Reprodutiva.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 25: doenças respiratórias crônicas.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 35: Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica.** (Série E. Legislação em Saúde). Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
BRASIL. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 3 out. 2003.
BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 19 set. 1990.
BRASIL. Lei Federal nº 11.350/06. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 6 out. 2006.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0138/2021

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".

- Eu, **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder 05 (cinco) dias de Férias regulamentares ao Servidor Municipal, e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme art. 64 da Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, sendo que 15 dias foram concedidos através da Portaria Nº 0200/2020, de 20/10/2020, conforme discriminação:

Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
RONI PETER ZANGARI	08/09/2018 A 07/09/2019	13/07/2021 A 17/07/2021

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.988.278-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação.

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 23/07/2021, às 09:00 horas

DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 23/07/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 826.244,08

LOCAL: www.bli.compras.com, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 – Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 – 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br

Alto Paraná, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 150 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 42/2021
Processo de Dispensa por Limite nº 59/2021

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para ministrar palestra sobre o tema central da Conferência Municipal de Assistência Social: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", além de assessoria no processo de organização de toda a Conferência (Palestra, modelo de resolução de convocação, resolução de nomeação de comissão, regimento interno, modelo de convite, certificado, cerimonial, ficha de delegado, ata, link para inscrição dos participantes e link para transmissão da conferência (caso on line), orientação e fechamento de propostas, relatório final), cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.

Valor: R\$=2.000,00 (Dois Mil Reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondon, em sua totalidade, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria de Arquivos Social.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente da aquisição do objeto do presente contrato será efetuado a conta dos recursos da Secretaria de Ação Social do orçamento vigente, através das seguintes dotações orçamentárias:

UNF	FUN	PROG	DEST	PROJ	AT	DESC	PROJ	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE
1306	08	244	11	2	42			Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social	3390390600
								SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	936

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 08/11/2021 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 09/07/2021.

Rondon – Pr, 09 de julho de 2021.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44. 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcauias@uol.com.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021
DATA: 01 DE JULHO DE 2021

FUNDAMENTO LEGAL	INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (LEITE PREGOMIM PEPTI 400G), PARA A MUNICÍPIO DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAUIÁ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CENTRO – CEP. 87.740-000 – SÃO JOÃO DO CAUIÁ-PR.
DESTINO	FARMÁCIA NOSSA SENHORA DA ABADIA LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES Nº 660- CENTRO, SÃO JOÃO DO CAUIÁ/PR
CNPJ/MF	79.688.339/0001-82
VALOR	R\$ 1.676,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME EM ANEXO

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisdonorte.pr.gov.br - e-mail: planejamento@paraisdonorte.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-009/2021
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução 08/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

OBJE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAISO DO NORTE, é uma OSC – Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolve em nosso município, um papel relevante no atendimento em total exclusividade, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com deficiência intelectual e de múltipla deficiência, garantindo-lhes ações socioeducativas, que enfatizam as capacidades cognitivas, efetivas, físicas, interpessoais, ética e estética do indivíduo.

Organização da Sociedade Civil (OSC) PropONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraíso do Norte – CNPJ nº 76.977.495/0001-75

Endereço da Organização: Rua Cassimiro de Abreu, 141 – centro – Paraíso do Norte-Pr. – CEP: 87.780-000

Objetos e Finalidades Proposta: Aquisição de Material Educativo e Esportivo, para melhoria do atendimento da Instituição.

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 51043

Valor do Repasse: R\$ 11.317,75 (onze mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

A Comissão de Seleção de Chamamento Público referente as Transferências Voluntárias de Recursos Municipais, nomeados pela Portaria 51/2021 de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário do Noroeste em 29 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 08 DE JULHO DE 2021.

Gerson Pereira da Silva Presidente Matrícula nº 245-1	Angela Cristina de Aguiar Membro Matrícula nº 455-2
Alison Felipe Leite de Souza Membro Matrícula nº 877-1	Helder Iwai Imada Membro Matrícula nº 869-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisdonorte.pr.gov.br - e-mail: planejamento@paraisdonorte.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-009/2021
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução 08/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

OBJE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAISO DO NORTE, é uma OSC – Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolve em nosso município, um papel relevante no atendimento em total exclusividade, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com deficiência intelectual e de múltipla deficiência, garantindo-lhes ações socioeducativas, que enfatizam as capacidades cognitivas, efetivas, físicas, interpessoais, ética e estética do indivíduo.

Organização da Sociedade Civil (OSC) PropONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraíso do Norte – CNPJ nº 76.977.495/0001-75

Endereço da Organização: Rua Cassimiro de Abreu, 141 – centro – Paraíso do Norte-Pr. – CEP: 87.780-000

Objetos e Finalidades Proposta: Aquisição de Material Educativo e Esportivo, para melhoria do atendimento da Instituição.

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 51043

Valor do Repasse: R\$ 11.317,75 (onze mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

A Comissão de Seleção de Chamamento Público referente as Transferências Voluntárias de Recursos Municipais, nomeados pela Portaria 51/2021 de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário do Noroeste em 29 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 08 DE JULHO DE 2021.

Gerson Pereira da Silva Presidente Matrícula nº 245-1	Angela Cristina de Aguiar Membro Matrícula nº 455-2
Alison Felipe Leite de Souza Membro Matrícula nº 877-1	Helder Iwai Imada Membro Matrícula nº 869-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisdonorte.pr.gov.br - e-mail: planejamento@paraisdonorte.pr.gov.br

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-009/2021
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução 08/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

OBJE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAISO DO NORTE, é uma OSC – Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolve em nosso município, um papel relevante no atendimento em total exclusividade, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com deficiência intelectual e de múltipla deficiência, garantindo-lhes ações socioeducativas, que enfatizam as capacidades cognitivas, efetivas, físicas, interpessoais, ética e estética do indivíduo.

Organização da Sociedade Civil (OSC) PropONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraíso do Norte – CNPJ nº 76.977.495/0001-75

Endereço da Organização: Rua Cassimiro de Abreu, 141 – centro – Paraíso do Norte-Pr. – CEP: 87.780-000

Objetos e Finalidades Proposta: Aquisição de Material Educativo e Esportivo, para melhoria do atendimento da Instituição.

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 51043

Valor do Repasse: R\$ 11.317,75 (onze mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 08 DE JULHO DE 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisdonorte.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraisdonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução 08/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Inexigibilidade de Chamamento Público
Termo de Fomento 07/2021
Processo Administrativo nº 2021-009/2021
Contrato Administrativo nº 45/2021 – ID 161/2021

Objetos e Finalidades Proposta: Aquisição de Material Educativo e Esportivo, para melhoria do atendimento da Instituição.

Organização da Sociedade Civil (OSC): APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraíso do Norte – CNPJ nº 76.977.495/0001-75

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 51043

Valor do Repasse: R\$ 11.317,75 (onze mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 12/07/2021 a 31/12/2021

Paraíso do Norte, 09 de julho de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município	Rosmar de Lourdes André Tamborim Presidente da APAE
---	---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Avenida Tapejara, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506
Paraíso do Norte - Estado do Paraná
e-mail: social@paraisdonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1198/2021

Convoca a 11ª Conferência Municipal da Assistência Social de Paraíso do Norte/PR.

O Prefeito Municipal de Paraíso do Norte, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paraíso do Norte/PR, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2021 a partir das 13 horas na Casa da Cultura, tendo como tema central "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 08 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO Avenida Paraná 150 - Centro Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 e-mail: planejamento@paraisdonorte.pr.gov.br 920 Carlos Alberto Vizzotto Prefeito Municipal	Fernanda Regina Ferreira Boato Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social
---	---

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisdonorte.pr.gov.br - e-mail: planejamento@paraisdonorte.pr.gov.br

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-009/2021
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução 08/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

OBJE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAISO DO NORTE, é uma OSC – Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolve em nosso município, um papel relevante no atendimento em total exclusividade, de pessoas portadoras de necessidades especiais, com deficiência intelectual e de múltipla deficiência, garantindo-lhes ações socioeducativas, que enfatizam as capacidades cognitivas, efetivas, físicas, interpessoais, ética e estética do indivíduo.

Organização da Sociedade Civil (OSC) PropONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraíso do Norte – CNPJ nº 76.977.495/0001-75

Endereço da Organização: Rua Cassimiro de Abreu, 141 – centro – Paraíso do Norte-Pr. – CEP: 87.780-000

Objetos e Finalidades Proposta: Aquisição de Material Educativo e Esportivo, para melhoria do atendimento da Instituição.

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 51043

Valor do Repasse: R\$ 11.317,75 (onze mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 08 DE JULHO DE 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 150 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO Nº 5641/2021

SÚMULA: CANCELAR PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CANCELADO o processo licitatório na modalidade PREGÃO nº 59/2020, expedido para a Aquisição de veículo tipo Van (15+1) lugares, nova, zero quilômetro, para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, nos termos da Resolução SESA 644/2020 – Processo 16.176.781-6, em razão de penalidades aplicadas em desfavor da empresa ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, pelo não fornecimento do objeto licitado, cujas penalidades foram aplicadas nos autos de Processo Administrativo 01/2021, inclusive ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato nº 51/2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

publicação legal



PORTARIA N.º 37, DE 05 DE JULHO DE 2021

Síntula: Estabelece a jornada de trabalho e controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Paraíso do Norte-PR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno, no artigo 24, Inciso I e XVIII e também no artigo 4 da Resolução 08/2015;

Considerando a jurisdição dos tribunais superiores que entendem que a Administração Pública possui poder discricionário para estabelecer o horário de trabalho de seus servidores, em atendimento ao interesse público.

Considerando que o art. 2º da Portaria nº 18/2019, dispõe que a pré-pauta das sessões legislativas será elaborada até sexta-feira ou no último dia que antecede à sessão legislativa, o que torna indispensável a presença de todos os servidores durante o expediente realizado na sexta-feira.

Considerando que os arts. 2º e 4º, §1 e §2, ambos da Resolução nº 8/2015, com as alterações trazidas pela Resolução nº 07/2017, trazem apenas e tão somente uma faculdade da Administração Pública em consultar os servidores quanto à fixação de horários e não uma obrigatoriedade, já que deve prevalecer o interesse público.

Considerando que o art. 2º da Resolução nº 07/2017 estabelece que o controle de frequência, assiduidade e pontualidade dos servidores efetivos e cargos comissionados serão registrados mediante: método mecânico, eletrônico ou manual.

Considerando que as alterações trazidas por esta Portaria respeitarão a carga horária de cada cargo, assim como fora definido em lei e no edital de concurso público nº 01/2013.

Considerando a orientação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), Processo nº 596412/16, acórdão 3727/18 – Tribunal Pleno, que asseverou que não é obrigatória a instituição de controle de jornada para servidores titulares de cargos em comissão, uma vez que o seu exercício pressupõe dedicação exclusiva e pode demandar a realização de trabalho fora do horário normal de expediente.

RESOLVE

Artigo 1º Os servidores do Poder Legislativo Municipal cumprirão seus horários de trabalho de acordo com o expediente fixado através da Resolução nº 08/2015, no artigo 1º, de acordo com a carga horária específica de cada cargo.

§ 1º Os servidores com carga horária de 40 horas semanal, cumprirão a seguinte escala:

I – Joiceli Ferreira Wessler, Matrícula nº 1001, Agente Administrativo;

II – Maria Shirlei Ferreira Marchetti, Matrícula nº 380, Zeladora;

Períodos	Manhã	Tarde
Segunda-feira	07:30	11:30
Terça-feira	07:30	11:30
Quarta-feira	07:30	11:30
Quinta-feira	07:30	11:30
Sexta-feira	07:30	11:30

§ 2º O servidor com carga horária de 32 horas semanal; cumprirá a seguinte escala;

I – Fábio José Gonçalves, Matrícula nº 384, Contador;

Períodos	Manhã	Tarde
Segunda-feira	07:30	11:30
Terça-feira	07:30	11:30
Quarta-feira	07:30	11:30
Quinta-feira	07:30	11:30
Sexta-feira	07:30	11:30

§ 3º O servidor com carga horária de 20 horas semanal; cumprirá a seguinte escala;

I – Maicon Charles Soares Martinhago, Matrícula nº 1003, advogado;

Períodos	Manhã	Tarde
Segunda-feira	07:30	11:30
Terça-feira	07:30	11:30
Quarta-feira	07:30	11:30
Quinta-feira	07:30	11:30
Sexta-feira		13:00

§ 4º Os servidores titulares de cargos comissionados, quais sejam:

Assessor da Presidência e Assessora Legislativa, não terão escala fixa, já que o exercício de cargo comissionado pressupõe dedicação exclusiva e demanda a realização de trabalho fora do horário normal de expediente, nos termos do Acórdão nº 3727/18 do TCE-PR.

Art. 2º Está expressamente vedado a permanência de qualquer servidor nas dependências da câmara fora do seu horário de trabalho ou durante os intervalos de refeição, salvo a pedido do Presidente ou da Mesa Diretora.

Art. 3º Os servidores deverão comprovar o cumprimento da jornada de trabalho e de sua carga horária através do registro eletrônico de frequência via relógio ponto, com exceção dos servidores titulares de cargos em comissão, uma vez que o seu exercício pressupõe dedicação exclusiva e pode demandar a realização de trabalho fora do horário normal de expediente, nos termos do Acórdão nº 3727/18 do TCE-PR.

Art. 4º As jornadas definidas nesta portaria serão realizadas de forma presencial e não haverá nenhum tipo de trabalho à distância ou home office.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 12/07/2021.

Art. 6º Revogam-se as portarias 35/2017, 22/2018, 13/2021, 25/2021, 27/2021 e demais disposições contrárias.

Paraná do Norte-PR, 05 de julho de 2021.

Roberto Raimundo de Lima
Presidente

Luís Carlos Cândido
1º Secretário



13º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2020
PREGÃO PRESENCIAL 54/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON – PR.
CONTRATADA: MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 156, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, estabelecida na AV ESPANHA, 1410 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO RONDON/PR CNPJ Nº. 79.579.611/0001-96, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na AV CEARÁ, 240 CASA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 54/2020, para Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas agrícolas pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal (ÓLEO DIESEL S-10 e REAGENTE ARLA 32), cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto
O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item 01 – Óleo Diesel S-10, em razão do aumento por parte das distribuidoras de combustíveis e repassado para os postos de revenda, combinado com o efetivo aumento do preço praticado na bomba de combustível do posto revendedor, com base na cláusula VIII da referida ata. O Óleo Diesel S-10 sofreu um acréscimo efetivamente refletido no mercado que corresponde a R\$ 0,06 (seis) centavos por litro. O valor unitário do item passará de R\$ 4,29 para R\$ 4,35 por litro, com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014.
Parágrafo Único – O valor total da Ata de registro de preços, fica acrescido em R\$= 1.504,07 (um mil, quinhentos e quatro reais e sete centavos) perfazendo um total de R\$ 369.333,19 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 09 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

1º _____
2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2021.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSEAS SÉPTICAS LOCALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E TAMBÉM PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTO AO BENEFÍCIO EVENTUAL DE “SERVIÇO LIMPA FOSSA”, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 08/2010 – ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 193/2021, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unif. R\$	Valor Total R\$
Serviço de limpeza de fossa sendo: esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros, com a sucção dos resíduos.	UND	100	780,00	78.000,00
Total:				78.000,00

CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:
4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;
4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
4.1.3. notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
4.1.4. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.1.5. comunicar prontamente a Contratada, qualquer anomalia no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

4.1.6. comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

4.1.7. entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.

4.1.8. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

4.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.10. Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

4.2 São responsabilidades da CONTRATADA:
4.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

4.2.3. Prestar os serviços em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retardado diretamente na Secretaria Municipal responsável pelo pedido, exceto este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

4.2.4. Em caso de recusa dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá prestar os serviços novamente num prazo de 2(dois) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração, exceto este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei aplicável.

4.2.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

4.2.6. A contratada se obriga a prestar os serviços novamente caso necessário, quando houver a necessidade devidamente comprovada, que os serviços efetuados não foram eficazes.

4.2.7. Os serviços devem atender as especificações de qualidade existente no mercado e devem ser prestados nos locais definidos pela secretaria requisitante;

4.2.8. Fornecer a seus funcionários os respectivos equipamentos de proteção individuais (EPI) que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.2.9. A empresa ficará responsável pelo descarte dos resíduos em locais apropriados, não vinculando nem uma obrigatoriedade a CONTRATANTE.

4.2.10. Os serviços deverão ser prestados com utilização de caminhões dotados de bombas a vácuo para sucção e hidro jateamento, ou de forma manual (comformo o edital), cabendo à empresa a ser detentora o transporte e a destinação final dos resíduos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias.

4.2.11. A Detentora da Ata somente poderá destinar os resíduos resultantes da limpeza de fossas em estabelecimentos devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais para o tratamento correspondente.

4.2.12. Deverá ainda a CONTRATADA garantir a correta sinalização do local onde estejam sendo realizados os serviços.

4.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA 06 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
06.051.08.244.0009.2.008 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.050.08.244.0009.2.007.3.3.90.39.00.00 - 31791 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.042.10.301.0008.2.109.3.3.90.39.00.00 - 1018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.041.10.302.0008.2.073.3.3.90.39.00.00 - 1018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.040.10.122.0008.2.103.3.3.90.39.00.00 - 1018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.033.13.392.0007.2.049.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.032.12.365.0006.2.047.3.3.90.39.00.00 - 1009 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.031.12.361.0006.2.045.3.3.90.39.00.00 - 1010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.030.12.361.0006.2.033.3.3.90.39.00.00 - 1009 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.018.27.12.007.2.033.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.011.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.010.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

VALIDADE: 12 (doze) meses.
Planaltina do Paraná, 09 de julho de 2021.

Celso Maggioni
Prefeito



AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 021/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021.

O Município de Marilena-PR, torna público que AS 09:00 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2021, na Plataforma Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de um TRATOR AGRÍCOLA NOVO X44 com potência mínima de 105 CV E DUAS CARRETAS NOVAS, oriundos do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 889753/2019, que serão utilizados em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores, e dentro do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, em o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR, no valor total de R\$ 285.630,00 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta reais), prazo de entrega 30 (trinta) dias após solicitação. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Marilena-PR, Telefone (44) 3448-1314, e-mail marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço Rua Dante Pasquelato, nº 855, centro, Sede da Prefeitura, a partir do dia 07 de julho de 2021, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/> e na Plataforma Compras BR <https://comprasbr.com.br/>.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PREFEITO



8º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 201/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 201/2020
PREGÃO PRESENCIAL 87/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON – PR
CONTRATADA: MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 79.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 156, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, estabelecida na AV ESPANHA, 1410 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO RONDON/PR CNPJ Nº. 79.579.611/0001-96, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na AV CEARÁ, 240 CASA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 87/2020, para Registro de preços para eventual aquisição de 35.000 litros de combustível etanol para abastecimento de veículos pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal, cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto
O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item 01 – Etanol, em razão do aumento por parte das distribuidoras de combustíveis repassado para os postos de revenda, combinado com o efetivo aumento do preço praticado na bomba de combustível do posto revendedor, com base na cláusula VIII da referida ata. O Etanol sofreu um aumento que corresponde a R\$ 0,10 (dez) centavos por litro. O valor unitário do item passará de R\$ 4,19 para R\$ 4,29 por litro, com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014.
Parágrafo Único – O valor total da Ata de registro de preços, fica acrescido em R\$= R\$3.419,97 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e novecentos e sete centavos) perfazendo um total de R\$ 150.531,48 (cento e cinquenta mil, trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.
E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 08 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

1º _____
2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº. 76.729.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP: 87.750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.882.545-3-SSP/PR, e CPF sob Nº 522.579.409-20 e a Empresa, LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.270.212/0001-69, com sede na Rua Antonia Kunevalik, nº 128, Jardim Novo Bertogga, CEP: 87.118-320, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua representante legal, Srta. LYA MAGDA BARBOSA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CI/RG Nº. 32.451.730-0- SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. 294.696.398-55, residente e domiciliada na Rua Antonia Kunevalik, nº 128, Jardim Novo Bertogga, CEP: 87.118-320, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução e vigência, nos termos do Contrato 029/2021, Pregão Presencial nº 033/2021, Processo Administrativo 053/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 57, §§ 1 e II.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação do presente Contrato, prazo de execução por 15 (quinze) dias, até o dia 10/07/2021, conforme Cláusula Sexta; prazo de vigência por 30 (trinta) dias, até o dia 08/08/2021, conforme Cláusula Vigesima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 029/2021.

E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 26 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS: